



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - IDARON-COTIC

ANÁLISE

Análise nº 2/2026/IDARON-COTIC

Pregão Eletrônico nº 90303/2024

Objeto: Aquisição de Workstations de Alto Desempenho

Proponente: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (68218468)

Equipamento ofertado: Lenovo ThinkStation P2 Tower Gen 2 (Intel)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada no certame em epígrafe. Procedeu-se à verificação da aderência do equipamento ofertado às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de desempenho, arquitetura e características essenciais do objeto.

A presente análise restringe-se exclusivamente aos aspectos técnicos do equipamento, sem adentrar em matéria de preço, habilitação ou conveniência administrativa.

Preliminarmente, esclarecemos que a Análise 1 (67958462), exarada pela equipe técnica da IDARON, já havia concluído pela incompatibilidade do equipamento ofertado ao edital, em especial quanto a placa de vídeo e quanto as portas USB.

A Análise também apontou a falta de documentos com as especificações completas do equipamento, o que dificultou a avaliação completa do mesmo, embora **os itens em desacordo já fossem suficientes para atestar a incompatibilidade**.

Não obstante, promovida diligência (?), a **concorrente apresentou equipamento diferente daquele ofertado na primeira proposta**, situação que não costumamos nos deparar nos pregões que participamos, mas, ainda assim, passamos a análise do novo item ofertado.

2. INCONFORMIDADES TÉCNICAS IDENTIFICADAS

2.1. Armazenamento

O Item 5.1 do Termo de Referência exige no mínimo 1TB de armazenamento. Na página 7 da proposta (68218468) observa-se que o modelo montado possui armazenamento de 512GB. Na página 15 é exibido que o equipamento possui suporte até 24TB, portanto, embora o equipamento tenha suporte, a configuração apresentada está inferior ao solicitado no Termo de Referência.

2.2. Benchmarks obrigatórios

O Termo de Referência exige, de maneira objetiva, a apresentação de links de comprovação de desempenho mínimo para CPU e GPU, conforme os benchmarks PassMark especificados.

A proposta não apresenta qualquer benchmark, nem links de comprovação, tanto para processador quanto para placa gráfica.

Tal omissão configura não atendimento a requisito técnico expresso e verificável.

2.3.

Portas USB

O equipamento apresentado pertence à linha corporativa do fabricante e possui uma grande quantidade de combinações de configurações possíveis nesse quesito, conforme pode ser visto das páginas 14 a 20 da proposta. Sem indicar o que de fato faz parte da proposta, não é possível asseverar que o equipamento atende o Termo de Referência.

2.4.

Ciclo de vida do equipamento

O Termo de Referência exige declaração do fabricante ou representante oficial atestando que o modelo ofertado encontra-se em produção ativa e com suporte garantido durante todo o período da garantia.

A proposta não apresenta declaração formal de ciclo de vida, nem documento equivalente que comprove a produção ativa do modelo ofertado.

Dessa forma, o requisito não foi atendido.

2.5.

Garantia

O Termo de Referência é claro em solicitar o mínimo de 36 meses de garantia. Na pagina 02 (dois) da proposta, no texto que foi copiado do termo de referência, a concorrente informa garantia de 36 meses. Na página 03 (três) da proposta consta a indicação expressa de 12 meses. Já na página 08 (oito) aparece novamente 36 meses. Dado a inconsistência nas informações, concluímos pelo não atendimento ao Edital.

3.

CONCLUSÃO TÉCNICA

Após análise técnica detalhada, conclui-se **novamente** que **o equipamento ofertado não atende a requisitos técnicos essenciais** e objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

Insta ressaltar que o modelo Lenovo ThinkStation P2 Tower Gen2, ofertado pelo licitante, é um equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante, que admite múltiplas configurações, incluindo, a depender do part number e da customização adotada, diferentes processadores, capacidades de armazenamento, tipos de memória e a possibilidade de inclusão de placa gráfica dedicada. Na proposta apresentada o concorrente não definiu claramente a especificação do equipamento, dificultando as análises pela equipe técnica. Não obstante, tomando apenas aspectos objetivos da análise, a conclusão permanece a mesma: o equipamento não atende às especificações do Edital.

Diante do exposto, submete-se a presente análise técnica à apreciação da SUPEL, para adoção das providências que entender cabíveis no âmbito do certame.

FELIPE CÂMARA DO VALE BEZERRA

Analista de T.I. COTIC/IDARON

Mat. 3001***19

GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG

Analista de T.I. COTIC/IDARON

Mat. 300****45



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Camara do Vale Bezerra, Coordenador(a)**, em 22/01/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geferson Orlei Schock Lugtenburg, Analista**, em 22/01/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68416285** e o código CRC **BFC2C93B**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0015.008645/2025-98

SEI nº 68416285